



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.343/83.- De 25 DE AGOSTO DE 1.983.

DECRETANDO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ADMINISTRATIVA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A GESTÃO PÚBLICA E A ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, DECRETA:

Dele. ANTONIO A. CASTILHO e outros, Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, Estado de São Paulo, lido com as atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo de ÁLVARES MACHADO, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para construção e manutenção de um PÓLO DE ATENDIMENTO SAÚDE no TRIGO DE OMI. GOULART, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de crédito previsto no orçamento.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal, de Álvares Machado, 25 Agosto de 1.983.

Dr. ANTONIO CASTILHO e outros

Registrada e Publicada, em 25 de Agosto de 1983, na Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

Administração: Bel. Antonio Castilho e outros